



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 119/2000

PROJETO DE LEI Nº 137/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de LEI.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escola, de acordo com a Medida Provisória 1979-19 de 02/06/00, com caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação do programa.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I - acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do **PNAE**;
- II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III - receber, analisar e remeter ao **FNDE**, com parecer conclusivo, as prestações de contas do **PNAE** encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar será composto por um representa do Poder Executivo; um representante do Poder Legislativo; dois representantes dos Professores; dois representantes de Pais de Alunos e um representante de outro segmento da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cada membro titular do **CAE** deverá ser indicado um suplente da mesma categoria representada.

Art. 4º - Os membros e o Presidente do **CAE** terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 5º - O exercício do mandato de Conselheiro do **CAE** é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

----- continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

Continuação autógrafo nº 119/2000 fls. 02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 006/97 de 18/02/97, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 29 de novembro de 2000.

[Handwritten signatures and stamps over a large watermark of the Apucarana coat of arms]

[Signatures on the right side:]
Vice-prefeito
Julia
Kleber
[Signature]
[Signature]